

**INSTITUTO
FEDERAL**
Catarinense

Campus
Santa Rosa do Sul

BOLETIM DE SERVIÇO

Nº 10

OUTUBRO DE 2022

PRESIDENTE DA REPÚBLICA
Jair Messias Bolsonaro

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
Ministro
VICTOR GODOY VEIGA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – SETEC
Secretário
Tomás Dias Sant'ana

INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
Reitora
Sônia Regina de Souza Fernandes

DIRETOR-GERAL DO *CAMPUS* SANTA ROSA DO SUL
Jorge Luís de Souza Mota

CHEFE DE GABINETE
Israel Vasconcelos Cardoso

DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Flávio José Pettenon

COORDENADORA DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
Marília Ramos Colares Bitencourt

COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS
Natássia Bratti da Silva Nuernberg

DIRETOR DE INFRAESTRUTURA E PRODUÇÃO
Marcelo Santos Bitencourt

DIRETOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO
Cristiano Antônio Pochmann

COORDENADORA GERAL DE ENSINO
Cristina Quartieiro Dalpiaz Soares

COORDENADORA DE PESQUISA E INOVAÇÃO
Eliete de Fatima Ferreira da Rosa

COORDENADOR-GERAL DO SISTEMA INTEGRADO DE SUPORTE E
ACOMPANHAMENTO EDUCACIONAL
Moacir Dutra de Oliveira

COORDENADOR DE EXTENSÃO, ESTÁGIOS E EGRESSOS
Maurício Duarte Anastácio

COORDENADOR DE PRODUÇÃO
Geraldo Muzeka

DIRETOR DO *CAMPUS* AVANÇADO SOMBRIO
Victor Martins de Sousa

DIRETOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO
Jeferson Mendonça de Limas

COORDENADORA DE ADMINISTRAÇÃO
Paula Guadanhim Generoso

SUMÁRIO

CONTROLE DE QUILOMETRAGEM DOS VEÍCULOS OFICIAIS

RELATÓRIO DE DIÁRIAS

PORTARIAS

EDITAIS/RETIFICAÇÕES/HOMOLOGAÇÕES

CONTROLE DE QUILOMETRAGEM DOS VEÍCULOS OFICIAIS
MÊS DE OUTUBRO DE 2022

VEÍCULO	PLACA	01/10/2022 - 30/10	KM RODADOS	R\$ ABASTEC	R\$ MANUTENÇÃO
Doblô 01	MLD9592	132.156	83	-	-
Doblô 02	OKG7809	124.580	262	R\$ 207,70	-
Doblô 03	OKG7929	71.371	751	R\$ 176,88	-
Focus 01	HNT3156	276.659	-	-	-
Focus 02	MKT7804	174.847	83	R\$ 185,93	R\$ 104,40
Strada 01	MDL6138	178.481	-	-	-
Strada 02	MMH7401	125.085	119	R\$ 183,10	-
Strada 03	MMH6791	62.830	49	-	-
Gol 01	MKI4950	207.811	65	-	-
Gol 02	MHR7177	142.041	67	-	-
Gol 03	MHR7457	137.634	49	R\$ 152,20	R\$ 87,00
Gol 04	MIL0297	136.230	-	-	-
S10 01	MFZ4820	448.783	-	-	-
S10 02	MLO7654	130.647	-	-	-
Kombi 01	MIH4865	110.572	-	-	-
Kombi 02	MLF6682	45.550	26	-	-
Caminhão	LXU6643	156.600	-	-	-
Sprinter	MMC2789	67.966	-	-	-
Onibus 02	QHJ9001	83.268	-	-	-
Micro 02	QHR8855	23.073	-	-	-

Fonte: Informações disponibilizadas pelo setor de transporte.

RELATÓRIO DE DIÁRIAS



Usuário logado:

Cilon Emerim Velho

Órgão:

CS IFC - Campus Sombrio

CAMPUS SOMBRIO (INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE)
PERÍODO DE 01/10/2022 A 31/10/2022

SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

Número da Solicitação	Nome do Proposto	Órgão Solicitante	Órgão Superior	Tipo da Viagem	Situação da Viagem	Motivo Viagem	Período		Trecho			Quantidade Diárias	Diárias (R\$)	Passagens e Taxas Iniciais (R\$)	Total (R\$)
							Início	Término	Origem	Destino	Meio de Transporte				
<u>001431/22</u>	VICTOR MARTINS DE SOUSA	CS IFC	IF CATARINENS	NACIONAL	Concluída	Nacional - Convocação	05/10/2022	07/10/2022	Sombrio (SC)	Rio do Sul (SC)	Rodoviário	2,0	684,46	0,00	684,46
							07/10/2022	07/10/2022	Rio do Sul (SC)	Retorno para Sombrio (SC)	Rodoviário	0,5	171,12	0,00	171,12
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)													0,00	0,00	
Sub-Total											2,5	855,58	0,00	855,58	
Total Adicional (R\$)	0,00	Descontos (R\$)		62,46	Restituição (R\$)		0,00	Reembolso (R\$)		0,00	Total da Viagem (R\$)			793,12	
<u>001438/22</u>	JORGE LUIS DE SOUZA MOTA	CS IFC	IF CATARINENS	NACIONAL	Concluída	Nacional - Convocação	05/10/2022	07/10/2022	Santa Rosa do Sul (SC)	Rio do Sul (SC)	Rodoviário	2,0	684,46	0,00	684,46
							07/10/2022	07/10/2022	Rio do Sul (SC)	Retorno para Santa Rosa do Sul (SC)	Rodoviário	0,5	171,12	0,00	171,12
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)													0,00	0,00	
Sub-Total											2,5	855,58	0,00	855,58	
Total Adicional (R\$)	0,00	Descontos (R\$)		92,77	Restituição (R\$)		0,00	Reembolso (R\$)		0,00	Total da Viagem (R\$)			762,81	
<u>001473/22</u>	KENIA ZANELLA	CS IFC	IF CATARINENS	NACIONAL	Concluída	Nacional - A Serviço	05/10/2022	07/10/2022	Sombrio (SC)	Rio do Sul (SC)	Rodoviário	2,0	601,80	0,00	601,80
							07/10/2022	07/10/2022	Rio do Sul (SC)	Retorno para Sombrio (SC)	Rodoviário	0,5	150,45	0,00	150,45
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)													0,00	0,00	
Sub-Total											2,5	752,25	0,00	752,25	
Total Adicional (R\$)	0,00	Descontos (R\$)		62,46	Restituição (R\$)		0,00	Reembolso (R\$)		0,00	Total da Viagem (R\$)			689,79	
<u>001492/22</u>	MAURICIO DUARTE ANASTACIO	CS IFC	IF CATARINENS	NACIONAL	Concluída	Nacional - A Serviço	05/10/2022	07/10/2022	Santa Rosa do Sul (SC)	Rio do Sul (SC)	Rodoviário	2,0	601,80	0,00	601,80
							07/10/2022	07/10/2022	Rio do Sul (SC)	Retorno para Santa Rosa do Sul (SC)	Rodoviário	0,5	150,45	0,00	150,45
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)													0,00	0,00	
Sub-Total											2,5	752,25	0,00	752,25	
Total Adicional (R\$)	0,00	Descontos (R\$)		68,40	Restituição (R\$)		0,00	Reembolso (R\$)		0,00	Total da Viagem (R\$)			683,85	
<u>001493/22</u>	MATHEUS LORENZATO BRAGA	CS IFC	IF CATARINENS	NACIONAL	Concluída	Nacional - A Serviço	05/10/2022	07/10/2022	Sombrio (SC)	Rio do Sul (SC)	Rodoviário	2,0	601,80	0,00	601,80
							07/10/2022	07/10/2022	Rio do Sul (SC)	Retorno para Sombrio (SC)	Rodoviário	0,5	150,45	0,00	150,45
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)													0,00	0,00	

Número da Solicitação	Nome do Proposto	Órgão Solicitante	Órgão Superior	Tipo da Viagem	Situação da Viagem	Motivo Viagem	Período		Trecho			Quantidade Diárias	Diárias (R\$)	Passagens e Taxas Iniciais (R\$)	Total (R\$)
							Início	Término	Origem	Destino	Meio de Transporte				
Sub-Total											2,5	752,25	0,00	752,25	
Total Adicional (R\$)		0,00	Descontos (R\$)		62,46	Restituição (R\$)		0,00	Reembolso (R\$)		0,00	Total da Viagem (R\$)		689,79	
<u>001494/22</u>	GIOVANI FELIPE	CS IFC	IF CATARINENS	NACIONAL	Concluída	Nacional - A Serviço	05/10/2022	07/10/2022	Sombrio (SC)	Rio do Sul (SC)	Rodoviário	2,0	601,80	0,00	601,80
							07/10/2022	07/10/2022	Rio do Sul (SC)	Retorno para Sombrio (SC)	Rodoviário	0,5	150,45	0,00	150,45
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)													0,00	0,00	
Sub-Total											2,5	752,25	0,00	752,25	
Total Adicional (R\$)		0,00	Descontos (R\$)		74,28	Restituição (R\$)		0,00	Reembolso (R\$)		0,00	Total da Viagem (R\$)		677,97	
<u>001584/22</u>	ELIETE DE FATIMA FERREIRA DA ROSA	CS IFC	IF CATARINENS	NACIONAL	Concluída	Nacional - A Serviço	05/10/2022	07/10/2022	Santa Rosa do Sul (SC)	Rio do Sul (SC)	Rodoviário	2,0	601,80	0,00	601,80
							07/10/2022	07/10/2022	Rio do Sul (SC)	Retorno para Santa Rosa do Sul (SC)	Rodoviário	0,5	150,45	0,00	150,45
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)													0,00	0,00	
Sub-Total											2,5	752,25	0,00	752,25	
Total Adicional (R\$)		0,00	Descontos (R\$)		71,44	Restituição (R\$)		0,00	Reembolso (R\$)		0,00	Total da Viagem (R\$)		680,81	
<u>001591/22</u>	CRISTINA CLAUMANN FREYGANG	CS IFC	IF CATARINENS	NACIONAL	Concluída	Nacional - A Serviço	05/10/2022	07/10/2022	Santa Rosa do Sul (SC)	Rio do Sul (SC)	Rodoviário	2,0	601,80	0,00	601,80
							07/10/2022	07/10/2022	Rio do Sul (SC)	Retorno para Santa Rosa do Sul (SC)	Rodoviário	0,5	150,45	0,00	150,45
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)													0,00	0,00	
Sub-Total											2,5	752,25	0,00	752,25	
Total Adicional (R\$)		0,00	Descontos (R\$)		67,24	Restituição (R\$)		0,00	Reembolso (R\$)		0,00	Total da Viagem (R\$)		685,01	
Sub-Total Geral											20,0	6.224,66	0,00	6.224,66	
Total (R\$)													5.663,15		

PORTARIAS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
GABINETE - SANTA ROSA DO SUL

PORTARIA Nº 242/2022 - GAB/SRS (11.01.16.01.01)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Santa Rosa Do Sul-SC, 11 de outubro de 2022.

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS SANTA ROSA DO SUL, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 109, de 28/01/2020, publicada no Diário Oficial da União em 29/01/2020, pág. 25, seção 2, de acordo com o previsto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação correlata,

RESOLVE:

Art. 1º – **DESIGNAR**, conforme disciplinado na Instrução Normativa MPOG nº 05, de 26 de maio de 2017, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato 192/2022, Inexigibilidade nº 56/2022, **NUP 23354.003935/2022-57**, celebrado entre o Instituto Federal Catarinense Campus Santa Rosa do Sul e a **EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO - EBC**, CNPJ nº **09.168.704/0001-42**, cujo objeto é a contratação de serviços de publicação legal para o IFC Santa Rosa do Sul.

FUNÇÃO	SERVIDOR	SIAPE
Fiscal Titular	TAISE MARTINS SANTOS	19XXX36
Fiscal Substituto	FLÁVIO JOSÉ PETTENON	19XXX75

Art. 2º – O fiscal substituto atuará como fiscal do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato.

(Assinado digitalmente em 11/10/2022 10:43)

JORGE LUIS DE SOUZA MOTA

DIRETOR GERAL - TITULAR

CAMP/SRS (11.01.16)

Matrícula: 2488615

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **242**, ano: **2022**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **11/10/2022** e o código de verificação: **7ce1ca7915**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
GABINETE - SANTA ROSA DO SUL

PORTARIA Nº 243/2022 - GAB/SRS (11.01.16.01.01)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Santa Rosa Do Sul-SC, 17 de outubro de 2022.

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS SANTA ROSA DO SUL, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 109, de 28/01/2020, publicada no Diário Oficial da União em 29/01/2020, pág. 25, seção 2,

- Considerando o Memorando Eletrônico nº 1/2022 – CGE/SRS, de 13/10/2022;
- Considerando a necessidade de atualizar a portaria de Composição do Comitê de Ensino do Campus.

RESOLVE:

Art. 1º – ALTERAR a Portaria nº 109/2021 – GAB/SRS, de 13/05/2021, alterada pela Portaria nº 70/2022 – GAB/SRS, de 01/04/2022, alterada pela Portaria nº 81/2022 – GAB/SRS, de 11/04/2022, que tratam da composição do Comitê de Ensino do Campus Santa Rosa do Sul, conforme segue:

Dispensar: Representante Titular dos Discentes de Curso Técnico

Isadora Oliveira Tomé – Matrícula: 2019315062

Dispensar: Representantes do Segmento Docente

Titular: Bruno Pansera Espíndola – Matrícula Siape:11XXX66

Suplente: Paulo Fernando Mesquita Júnior – Matrícula Siape: 18XXX45

Dispensar: Representantes do Segmento Técnico Administrativo em Educação (TAEs)

Titular: Gilberto Carlos Monteiro Darosi – Matrícula Siape: 17XXX26

Suplente: Robson Lunardi – Matrícula Siape: 12XXX02

Incluir: Representantes do Segmento Docente

Titular: Paulo Fernando Mesquita Júnior – Matrícula Siape: 18XXX45

Suplente: Patrick de Souza Girelli– Matrícula Siape: 27XXX75

Incluir: Representantes do Segmento Técnico Administrativo em Educação (TAEs)

Titular: Robson Lunardi – Matrícula Siape: 12XXX02

Suplente: Davi Miguel da Cunha – Matrícula Siape: 22XXX60

Art. 2º – Os demais membros permanecem inalterados.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

(Assinado digitalmente em 17/10/2022 15:55)

JORGE LUIS DE SOUZA MOTA

DIRETOR GERAL - TITULAR

CAMP/SRS (11.01.16)

Matrícula: ###886#5

Processo Associado: 23354.000003/2022-52

Visualize o documento original em <https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **243**, ano: **2022**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **17/10/2022** e o código de verificação: **8b7f80096f**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
GABINETE - SANTA ROSA DO SUL**

PORTARIA Nº 244/2022 - GAB/SRS (11.01.16.01.01)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Santa Rosa Do Sul-SC, 18 de outubro de 2022.

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS SANTA ROSA DO SUL, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 109, de 28/01/2020, publicada no Diário Oficial da União em 29/01/2020, pág. 25, seção 2, considerando o que é previsto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação correlata,

RESOLVE:

Art. 1º – **ALTERAR** a Portaria nº 305/2021 – GAB/SRS, de 23/11/2021, alterada pela Portaria nº 69 /2022 – GAB/SRS, de 01/04/2022, que tratam do acompanhamento e fiscalização da execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato no 187/2021, RDC 06-2021, NUP 23354.000898/2020-63, celebrado entre o Instituto Federal Catarinense –Campus Santa Rosa do Sul e a empresa LAJECRIL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA, CNPJ Nº 03.326.193/0001-63, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução da obra de acessibilidade, urbanização e pavimentação do estacionamento do IFC – Campus Santa Rosa Do Sul, conforme segue:

Dispensar:

Fiscal Técnico Titular: Valdir Neri França Júnior – Matrícula Siape: 30XXX89

Fiscal Técnico Suplente: Marcelo Santos Bitencourt – Matrícula Siape: 24XXX24

Incluir:

Fiscal Técnico Titular: Gladenir Goersch Andrades – Matrícula Siape: 20XXX63

Fiscal Técnico Suplente: Taise Martins Santos – Matrícula Siape: 19XXX36

Art. 2º – Os demais membros permanecem inalterados.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

(Assinado digitalmente em 18/10/2022 11:40)

JORGE LUIS DE SOUZA MOTA

DIRETOR GERAL - TITULAR

CAMP/SRS (11.01.16)

Matrícula: ###886#5

Visualize o documento original em <https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **244**, ano: **2022**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **18/10/2022** e o código de verificação: **2f7328dc02**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
GABINETE - SANTA ROSA DO SUL

PORTARIA Nº 245/2022 - GAB/SRS (11.01.16.01.01)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Santa Rosa Do Sul-SC, 18 de outubro de 2022.

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS SANTA ROSA DO SUL, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 109, de 28/01/2020, publicada no Diário Oficial da União em 29/01/2020, pág. 25, seção 2,

RESOLVE:

Art. 1º – **RETIFICAR** a Portaria nº 243/2022 – GAB/SRS, de 18/10/2022, que altera a Portaria nº 109 /2021 – GAB/SRS, de 13/05/2021, alterada pela Portaria nº 70/2022 – GAB/SRS, de 01/04/2022, alterada pela Portaria nº 81/2022 – GAB/SRS, de 11/04/2022, que tratam da composição do Comitê de Ensino do Campus Santa Rosa do Sul.

ONDE SE LÊ:

“[...] **Dispensar: Representante Titular dos Discentes de Curso Técnico**

Isadora Oliveira Tomé – Matrícula: 2019315062 [...]”

LEIA-SE:

“[...] **Dispensar: Representante Suplente dos Discentes de Curso Técnico**

Isadora Oliveira Tomé – Matrícula: 2019315062 [...]”

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

(Assinado digitalmente em 18/10/2022 14:38)

JORGE LUIS DE SOUZA MOTA

DIRETOR GERAL - TITULAR

CAMP/SRS (11.01.16)

Matrícula: ###886#5

Processo Associado: 23354.000003/2022-52



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
GABINETE - SANTA ROSA DO SUL

PORTARIA Nº 246/2022 - GAB/SRS (11.01.16.01.01)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Santa Rosa Do Sul-SC, 18 de outubro de 2022.

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS SANTA ROSA DO SUL, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 109, de 28/01/2020, publicada no Diário Oficial da União em 29/01/2020, pág. 25, seção 2,

RESOLVE:

Art. 1º – **DESIGNAR**, o servidor Flávio José Pettenon – Matrícula Siape: 19XXX75, como Gestor Financeiro Substituto – SIAFI, do Instituto Federal Catarinense – Campus Santa Rosa do Sul.

Art. 2º – Esta Portaria terá validade de 17/10/2022 a 21/10/2022.

(Assinado digitalmente em 18/10/2022 15:42)

JORGE LUIS DE SOUZA MOTA

DIRETOR GERAL - TITULAR

CAMP/SRS (11.01.16)

Matrícula: ###886#5

Processo Associado: 23354.000005/2022-41

Visualize o documento original em <https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: 246, ano: 2022, tipo: PORTARIA, data de emissão: 18/10/2022 e o código de verificação: 7906808ce4



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
GABINETE - SANTA ROSA DO SUL

PORTARIA Nº 247/2022 - GAB/SRS (11.01.16.01.01)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Santa Rosa Do Sul-SC, 27 de outubro de 2022.

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS SANTA ROSA DO SUL, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 109, de 28/01/2020, publicada no Diário Oficial da União em 29/01/2020, pág. 25, seção 2 e de acordo com o previsto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação correlata,

RESOLVE:

Art. 1º – **DESIGNAR**, conforme disciplinado na Instrução Normativa MPOG nº 05, de 26 de maio de 2017, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 20/2017, Dispensa de Licitação nº 30/2017, **NUP 23354.003780/2017-91**, celebrado entre o Instituto Federal Catarinense Campus Santa Rosa do Sul e a empresa **CELESC DISTRIBUIÇÃO S.A**, CNPJ nº 08.336.783/0001-90, cujo objeto é a contratação de fornecimento de energia elétrica para o IFC Santa Rosa do Sul.

FUNÇÃO	SERVIDOR	SIAPE
Fiscal Titular	MARCELO SANTOS BITENCOURT	24XXX24
Fiscal Substituto	GERALDO MUZEKA	23XXX91

Art. 2º – O fiscal substituto atuará como fiscal do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

Art. 3º - Revogar a Portaria nº 196/2020 – GAB/SRS, de 02/03/2020 e a Portaria nº 132/2021 – GAB/SRS, de 01/06/2021.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data e terá vigência até o vencimento do contrato.

(Assinado digitalmente em 27/10/2022 16:24)

JORGE LUIS DE SOUZA MOTA

DIRETOR GERAL - TITULAR

CAMP/SRS (11.01.16)

Matrícula: ###886#5

Processo Associado: 23354.000007/2022-31

Visualize o documento original em <https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **247**, ano: **2022**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **27/10/2022** e o código de verificação: **fb4c80136**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
GABINETE - SANTA ROSA DO SUL

PORTARIA Nº 248/2022 - GAB/SRS (11.01.16.01.01)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Santa Rosa Do Sul-SC, 27 de outubro de 2022.

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS SANTA ROSA DO SUL, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 109, de 28/01/2020, publicada no Diário Oficial da União em 29/01/2020, pág. 25, seção 2 e de acordo com o previsto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação correlata,

RESOLVE:

Art. 1º – **DESIGNAR**, conforme disciplinado na Instrução Normativa MPOG nº 05, de 26 de maio de 2017, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 14/2018, Pregão Eletrônico 16/2018, NUP 23354.000832/2018-59, celebrado entre o Instituto Federal Catarinense Campus Santa Rosa do Sul e a empresa **LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.**, CNPJ nº 00.482.840/0001-38, cujo objeto é a contratação de serviços continuados de limpeza e conservação com fornecimento de materiais e equipamentos para o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense Campus Santa Rosa do Sul.

FUNÇÃO	SERVIDOR	SIAPE
GESTOR DE CONTRATO	DAVI DE VARGAS	11XXX55
GESTOR DE CONTRATO SUBSTITUTO	TAÍSE MARTINS SANTOS	19XXX36
FISCAL TÉCNICO	MARCELO SANTOS BITENCOURT	24XXX24
FISCAL TÉCNICO SUBSTITUTO	GERALDO MUZEKA	23XXX91
FISCAL ADMINISTRATIVO	CILON EMERIM VELHO	10XXX08
FISCAL ADMINISTRATIVO SUBSTITUTO	DANIELA FERREIRA PEREIRA	11XXX07

Art. 2º – Para efeito desta Portaria, considera-se:

I Gestor: servidor designado para coordenar e comandar o processo da fiscalização da execução contratual;

II Fiscal Técnico: servidor designado para auxiliar o Gestor quanto à fiscalização do objeto do contrato;

III Fiscal Administrativo: servidor designado para auxiliar o Gestor quanto à fiscalização dos aspectos administrativos do contrato.

Art. 3º – O gestor substituto atuará como gestor do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

Art. 4º – O fiscal substituto atuará como fiscal do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

Art. 5º – Na ausência de fiscal durante a execução contratual, as atribuições inerentes às atividades deste serão do gestor do contrato.

Art. 6º – Revogar a Portaria nº 318/2021 – GAB/SRS, de 02/12/2021.

Art. 7º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato.

(Assinado digitalmente em 27/10/2022 16:24)

JORGE LUIS DE SOUZA MOTA

DIRETOR GERAL - TITULAR

CAMP/SRS (11.01.16)

Matrícula: ###886#5

Processo Associado: 23354.000007/2022-31

Visualize o documento original em <https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **248**, ano: **2022**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **27/10/2022** e o código de verificação: **5ffa23062c**

EDITAIS/RETIFICAÇÕES/HOMOLOGAÇÕES



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
GABINETE - SANTA ROSA DO SUL

EDITAL Nº 15/2022 - GAB/SRS (11.01.16.01.01)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Santa Rosa Do Sul-SC, 26 de outubro de 2022.

EDITAL Nº 15/2022 – IFC *Campus* Santa Rosa do Sul

Edital de fluxo contínuo do IFC *Campus* Santa Rosa do Sul para a submissão de projetos de ensino.

O Diretor-Geral do Instituto Federal Catarinense *Campus* Santa Rosa do Sul, no uso de suas atribuições legais e considerando a RESOLUÇÃO Nº 038 – CONSUPER/2017, de 30/11/2017, torna público, pelo presente Edital, o processo para admissão de projetos de ensino, na modalidade fluxo contínuo, desenvolvidos no IFC *Campus* Santa Rosa do Sul em 2023.

1 DA NATUREZA DOS PROJETOS DE ENSINO

1.1 Caracterizam-se como projetos de ensino o conjunto de ações de ensino e aprendizagem, de trabalho educativo e/ou de intervenção, de atualização ou retomada de conteúdos, de dinamização dos componentes curriculares, bem como de prática profissional, voltados aos discentes dos cursos regulares ofertados pelo IFC, por meio do desenvolvimento de atividades extracurriculares ou complementares, sob a orientação de docente ou técnico-administrativo.

1.2 São exemplos de projetos de ensino: palestras, encontros, oficinas, minicursos, jornadas, workshop, treinamentos esportivos, grupos de estudo, atividades de laboratório, cursos, atualizações, nivelamentos, formações, produção de material didático, entre outros.

1.3 Para fins de desenvolvimento e acompanhamento, a execução do projeto de ensino, considerando seu início e fim, deverá ocorrer dentro do ano letivo definido no calendário acadêmico.

2 DA MODALIDADE FLUXO CONTÍNUO

2.1 São considerados projetos de ensino, na modalidade fluxo contínuo, aqueles apresentados a qualquer tempo durante o período letivo de cada ano, sem garantia de fomento financeiro, e que proponham o desenvolvimento de ações caracterizadas no item 1.1 deste Edital.

3 DOS OBJETIVOS

3.1 São objetivos dos projetos de ensino:

I - estimular práticas com foco na permanência e no êxito dos estudantes;

II - desencadear processos de inovação na prática pedagógica;

III - promover a interação e integração entre disciplinas ou entre outros componentes curriculares com os demais níveis de ensino, de acordo com as necessidades de cada curso;

IV - incentivar a participação dos discentes, docentes e técnico-administrativos em atividades acadêmicas, socioculturais e desportivas;

V - apoiar o desenvolvimento de atividades de ensino articuladas com a pesquisa e a extensão;

VI - estimular o intercâmbio de estudantes e professores dos diferentes cursos e dos diferentes níveis de ensino por meio de práticas multi, inter e/ou transdisciplinares, no âmbito institucional;

VII - proporcionar suporte às atividades de ensino desenvolvidas na instituição.

4 DA PARTICIPAÇÃO DE SERVIDORES E DISCENTES

4.1 O projeto de ensino pode ser proposto por docente ou por técnico-administrativo em educação, e pode ainda contar com a participação de discentes e de outros técnico-administrativos em educação e/ou docentes.

4.2. As categorias de participação em projetos de ensino são definidas como:

I. Coordenador(a): docente ou técnico-administrativo em educação responsável pela coordenação do projeto e das ações da equipe de trabalho; trâmites de início, execução e encerramento do projeto; condução de processos avaliativos; bem como a execução de outras atividades inerentes ao projeto.

II. Colaborador(a): docente ou técnico-administrativo em educação que desenvolve e participa, no todo ou em parte, das atividades previstas em cada projeto.

III. Discente bolsista ou voluntário(a): desenvolve e participa, no todo ou em parte, das atividades previstas em cada projeto, com supervisão do(a) coordenador(a).

IV. Discente participante: público-alvo, discente que se beneficia das ações/intervenções propostas em cada projeto.

4.3 É permitida a coordenação e/ou participação de docente substituto em projetos de ensino que se desenvolvam dentro do período previsto do seu contrato com o IFC.

4.4 Os servidores técnico-administrativos em educação poderão propor ou compor a equipe do projeto, com anuência da chefia imediata, sem prejuízo de suas atividades acadêmicas ou administrativas regulares no âmbito do seu respectivo setor.

4.5 Recursos financeiros e bolsas serão disponibilizados, via edital específico, conforme orçamento disponível e legislação vigente.

4.6 A função de cada membro integrante deverá ser detalhada no projeto de ensino, assim como a carga horária necessária para planejamento e execução.

4.7 A carga horária máxima, bem como o número máximo de projetos do(a) coordenador(a) e colaborador(a) docente será definido pelo Regulamento de Atividades Docentes.

4.8 A compatibilidade entre o projeto de ensino, sua natureza e complexidade, seus objetivos e a quantidade de servidores que podem integrar cada equipe de trabalho serão avaliados pelo Comitê de Ensino.

5 DA PROPOSIÇÃO E DA ESTRUTURA DE PROJETOS

5.1 O projeto de ensino deve ser elaborado em formulário próprio, de acordo com Anexo I deste Edital, e deverá ser protocolado pelo(a) coordenador(a) na Direção do Departamento de Ensino, Pesquisa e Extensão do IFC *Campus* Santa Rosa do Sul, presencialmente ou podendo ser feito remotamente com encaminhamento para o e-mail depe.srs@ifc.edu.br.

5.2 O projeto de ensino deverá conter as seguintes informações, considerando o modelo mínimo constante no Anexo I deste Edital, dentre outras consideradas pertinentes pelo(a) coordenador(a) do projeto:

I – identificação;

II - justificativa;

III - objetivos gerais e específicos;

IV - desenvolvimento;

V - resultados e impactos esperados;

VI - avaliação;

VII - referências bibliográficas.

6 DA SUBMISSÃO, TRAMITAÇÃO, ANÁLISE E APROVAÇÃO

6.1 As propostas de projetos de ensino deverão seguir o fluxo de tramitação estabelecido no Anexo IV deste Edital.

6.2 As propostas de projetos de ensino deverão ser apresentadas ao Departamento de Ensino, Pesquisa e Extensão do *Campus*, conforme o formulário para submissão de projeto de ensino (modelo mínimo) constante no Anexo I deste Edital, que poderá ser acrescido de outras informações que o(a) coordenador(a) do projeto de ensino entenda como necessárias.

6.3 A análise e aprovação da proposta de projeto de ensino caberá às seguintes instâncias e na referida ordem:

I - Colegiado de Curso; e

II - Comitê de Ensino.

6.4 Cada instância fará análise e parecer no prazo de até 15 (quinze) dias após o recebimento do projeto de ensino.

6.5 A proposta deverá ser apreciada no(s) Colegiado(s) de Curso ao qual o projeto está vinculado, que encaminhará à instância seguinte ata ou parecer.

6.6 O Comitê de Ensino fará a análise e aprovação final das propostas de projetos de ensino.

6.7 O Colegiado de Curso e o Comitê de Ensino poderão sugerir ajustes ao(à) proponente do projeto de ensino para a emissão de parecer favorável.

6.8 Caso o(a) coordenador(a) e/ou qualquer colaborador(a) do projeto de ensino apresente(m) pendências em outros projetos vinculados ao ensino, a proposta não será analisada, retornando ao(à) proponente até que a pendência seja solucionada.

6.9 Os projetos de ensino devem ser analisados observando os seguintes princípios:

I - adequação aos ditames deste Edital;

II - adequação ao Projeto Político Pedagógico Institucional e ao Plano de Desenvolvimento Institucional;

III - consistência interna em relação aos objetivos, metodologias, resultados esperados, cronograma e número de horas definidas para execução do projeto, adequação ao público-alvo e, caso necessário, proposta orçamentária devidamente aprovada pela gestão do Campus.

6.10 Após a aprovação do projeto de ensino em todas as instâncias, o mesmo terá a confirmação do seu registrado no Departamento de Ensino, Pesquisa e Extensão.

6.11 Alterações na proposta inicial, como mudança de carga horária ou inclusão/exclusão de participantes, deverão ser apreciadas pelo Comitê de Ensino.

6.12 De acordo com o que está estabelecido pelo Art. 4º do Regulamento Interno do Comitê de Ética no Uso de Animais do Instituto Federal Catarinense (CEUA), RESOLUÇÃO Nº 041 – CONSUPER/2015, que dispõe sobre o Regimento Interno do Comitê de Ética no Uso de Animais do Instituto Federal Catarinense: “todas as atividades de ensino, pesquisa e extensão que envolvam o uso de animais deverão ser submetidas à aprovação prévia do CEUA/IFC”. Desta forma, todos os projetos de ensino que incluam como atividades o uso de animais deverão ser submetidos ao CEUA previamente, seguindo os trâmites estabelecidos pela RESOLUÇÃO Nº 041 – CONSUPER/2015, e somente poderão ter as suas atividades com animais autorizadas como projetos de ensino pelo Comitê de Ensino após o parecer de deferimento pelo CEUA. E, enquanto não houver a aprovação pelo CEUA, os projetos de ensino inseridos neste contexto somente poderão ter realizadas atividades teóricas.

6.13 Caso o projeto de ensino a ser submetido sob as normas deste Edital tenha sido executado em período anterior e mesmo que tenha parecer de aprovação do CEUA em ano anterior para uso de animais, deverá novamente ser submetido ao CEUA para a emissão de um novo parecer, em decorrência de possíveis alterações em legislação e normas que aconteçam de um período para o outro, além da necessidade de ter o relatório final aprovado pelo CEUA a ser encaminhado em formulário próprio pelo(a) coordenador(a) do projeto de ensino.

7 DOS RELATÓRIOS PARCIAL E FINAL

7.1 Cabe ao(à) coordenador(a) do projeto de ensino protocolar junto à Direção-Geral do *Campus*, os relatórios parcial e final das atividades desenvolvidas, em formulários específicos, conforme os Anexos II e III deste Edital.

7.2 O relatório parcial deverá ser encaminhado em até quinze dias após o término do semestre e o relatório final em até trinta dias após o encerramento do projeto de ensino.

7.3 O relatório parcial será obrigatório apenas para projetos de ensino com duração superior a 1 (um) semestre.

7.4 A não entrega dos relatórios parcial ou final implica na inadimplência do projeto de ensino e da equipe executora.

7.5 Os relatórios serão avaliados pelo Comitê de Ensino quanto ao cumprimento dos objetivos, execução das atividades propostas no projeto de ensino e a sua contribuição na formação educativa dos envolvidos.

7.6 Compete ao Comitê de Ensino decidir, com base nos relatórios apresentados, quanto à possibilidade de continuidade ou à suspensão do projeto de ensino.

7.7 As decisões referidas no item 7.6 deverão ser realizadas no trâmite normal ou a qualquer momento, em função da constatação de irregularidades na execução do projeto de ensino.

7.8 Em caso de substituição do(a) coordenador(a) do projeto de ensino, este deverá informar e apresentar ao Comitê de Ensino um relatório das atividades desenvolvidas até a data de seu afastamento.

7.9 A prorrogação deverá ser solicitada pelo(a) coordenador(a) do projeto de ensino ao Comitê de Ensino no mínimo 30 (trinta) dias antes do previsto para o encerramento do projeto, mediante justificativa de seu(sua) proponente.

7.10 O projeto de ensino poderá ser cancelado, a pedido do(a) coordenador(a), mediante entrega do relatório final com a devida justificativa, que será analisado pelo Comitê de Ensino.

8 DA CERTIFICAÇÃO

8.1 Somente após aprovação do relatório final pelo Comitê de Ensino, a Direção de Ensino, Pesquisa e Extensão ou a Coordenação-Geral de Ensino (Presidência do Comitê de Ensino) emitirá parecer favorável à expedição de certificados dos projetos de ensino.

8.2 A emissão do certificado será executada pela Coordenação de Registro Acadêmico e Cadastro Institucional do *Campus*.

8.3 Docentes, discentes, técnico-administrativos em educação, convidados(as) e voluntários (as) participantes da equipe do projeto de ensino, serão certificados(as) pelo *Campus*, em uma das categorias especificadas neste Edital.

8.4 Não serão expedidos certificados antes da aprovação do relatório final em todas as instâncias previstas.

8.5 Os certificados deverão ser assinados pela Direção de Ensino, Pesquisa e Extensão ou equivalente e pela Coordenação do Curso relacionada ao projeto de ensino.

9 DO CRONOGRAMA

Lançamento do Edital	27/10/2022
Período de submissão das propostas	28/10/2022 a 30/11/2023
Análise do Colegiado do Curso	Até 15 dias após o recebimento do projeto de ensino
Análise do Comitê de Ensino	Até 15 dias após o recebimento do projeto de ensino
Relatório parcial (exigido apenas para projetos de ensino com duração superior a um semestre)	Até 15 dias após o término do semestre
Relatório final (exigido para todos os projetos de ensino)	Até 30 dias após o encerramento do projeto de ensino

10 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Os projetos de ensino submetidos a este Edital poderão ser realizados presencialmente, remotamente ou contemplando os dois formatos.

10.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Comitê de Ensino, com anuência da Direção de Ensino, Pesquisa e Extensão e da Direção-Geral do *Campus*.

10.3 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Rosa do Sul, 26 de outubro de 2022.

ANEXO I – Formulário para submissão de Projeto de Ensino (Modelo Mínimo)

I. Identificação
Dados do(a) proponente/coordenador(a)
Nome:
Cargo/função:
Endereço eletrônico (e-mail):
Telefones:

Título do Projeto

Carga horária total do projeto:						
Curso(s) envolvido(s); Definir os cursos envolvidos.						
Vinculação com disciplina(s) do(s) curso(s)/área(s): Identificar a disciplina ou disciplinas (projeto interdisciplinar) vinculada(s) ao projeto						
Turma(s) envolvida(s):						
Quantidade de discentes envolvidos:						
Local(is) e horários da realização/execução da proposta:						
Identificação da equipe						
<table border="1"><thead><tr><th>Nome</th><th>Categoria de participação</th><th>Carga horária semanal</th></tr></thead><tbody><tr><td></td><td>(coordenador(a), colaborador(a), discente bolsista ou voluntário(a), caso conste)</td><td></td></tr></tbody></table>	Nome	Categoria de participação	Carga horária semanal		(coordenador(a), colaborador(a), discente bolsista ou voluntário(a), caso conste)	
Nome	Categoria de participação	Carga horária semanal				
	(coordenador(a), colaborador(a), discente bolsista ou voluntário(a), caso conste)					

II. Justificativa

(Identificar de forma clara e objetiva a situação-problema que gerou a necessidade de implantação do projeto. Justificar a proposta em termos de importância acadêmico-social e de exequibilidade do projeto.)

III. Objetivos Gerais e Específicos

(Explicitar de modo preciso e claro os objetivos do projeto, em consonância com a justificativa).

IV. Desenvolvimento

(Apresentar como o projeto será desenvolvido, a descrição da articulação com a pesquisa, e a metodologia a ser utilizada na execução do projeto. Especificar nos quadros abaixo as ações a serem desenvolvidas pelos participantes da equipe, cronograma, infraestrutura e recursos financeiros)

Cronograma de atividades do Projeto

Descrição da ação/meta	Duração	
	Início (mês/ano)	Término (mês/ano)

Infraestrutura necessária

Recursos financeiros

- () Aplica-se. Descrever os recursos financeiros com orçamento detalhado e justificado:
(X) Não se aplica.

V. Resultados e impactos esperados

VI. Avaliação:

Descrever o processo de avaliação do projeto, explicitando os instrumentos e procedimentos utilizados para análise dos resultados e impactos esperados.

VII. Referências Bibliográficas

Proponente do projeto

(Nome/ carimbo e assinatura)

DATA: ____ / ____ / ____

Termo de consentimento do CEUA

Parecer do CEUA

Nº do Parecer do CEUA:

Data do Parecer do CEUA:

() aprovado () reprovado

(anexar parecer)

Pareceres do Campus

Parecer do Colegiado do curso

Parecer:

() aprovado () reprovado

(se possível anexar ata da reunião)

Data e assinaturas

Parecer do Comitê de Ensino

Parecer:

() aprovado () reprovado

(se possível anexar ata da reunião)

Data e assinaturas

Título do Projeto

Dados do(a) Coordenador(a)

Nome:

E-mail:

Telefone:

Ações desenvolvidas

Cronograma estabelecido para esse período:

() cumprido

() não cumprido

Dificuldade(s) encontrada(s):

Parecer Comitê de Ensino: **ANEXO III – Relatório Final de Projeto de Ensino**

Assinatura Coordenador(a) do Projeto Data: __/__/__.

Título do Projeto:

(se possível anexar ata da reunião)

Dados do(a) Coordenador(a)

Assinatura Presidente do Comitê de Ensino Data: __/__/__.

Nome:

E-mail:

Telefone:

Integrantes que participaram da execução do Projeto:

Categoria de participação

Período da participação

Nome	(coordenador(a), colaborador(a), discente bolsista ou voluntário(a), caso conste)	Carga horária total	

Lista de participantes (público-alvo)	Carga horária total

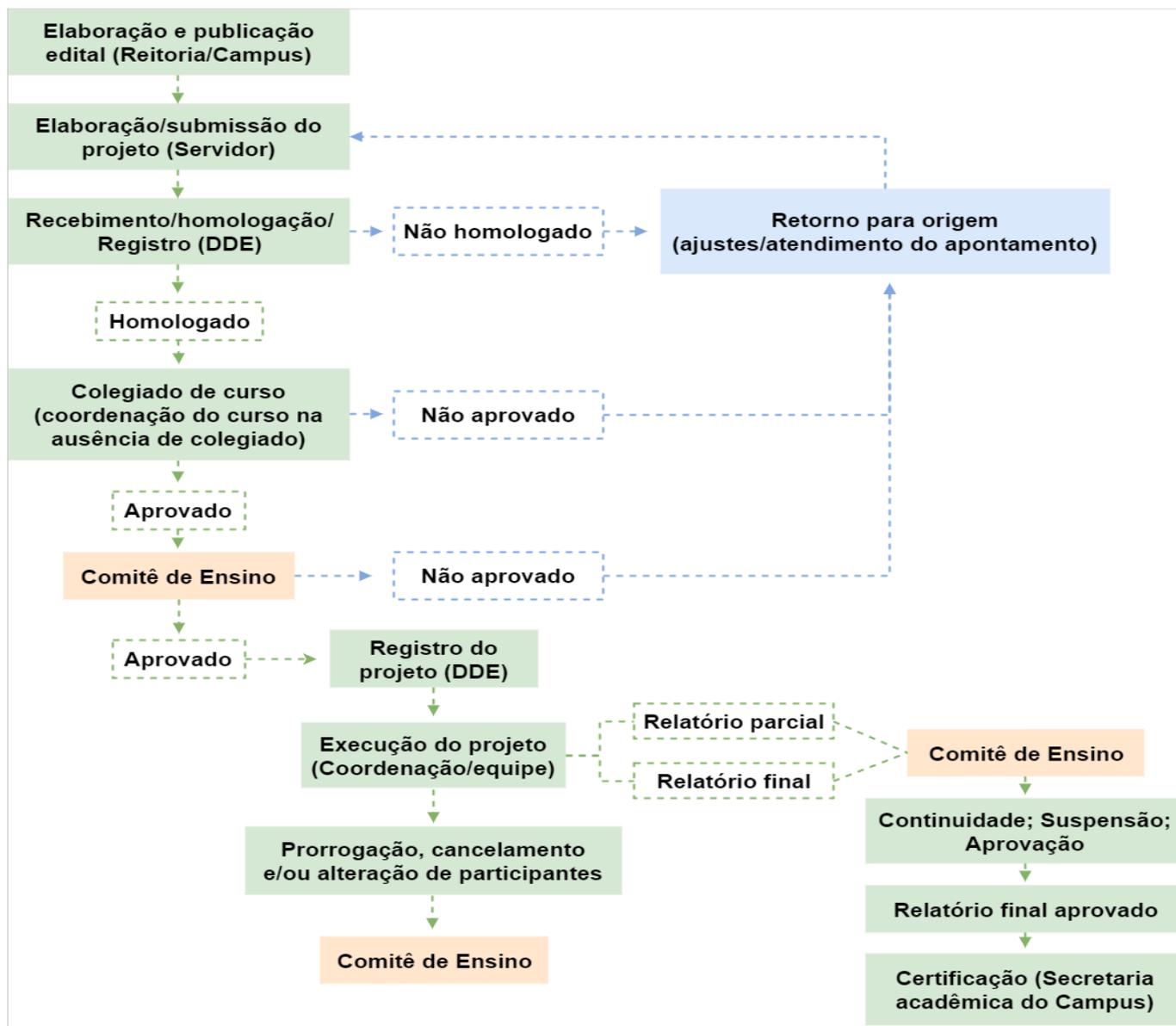
Turmas que participaram da realização do Projeto	Quantidade de discentes participantes no Projeto

Descrição das atividades desenvolvidas
<p>Apresentar as atividades efetivamente desenvolvidas em relação aos objetivos do projeto, descrevendo a contribuição dos(as) colaboradores(as) na execução e os recursos financeiros utilizados, quando for o caso.</p>

Dificuldades encontradas
<p>Descrever as dificuldades encontradas no desenvolvimento do projeto.</p>

Avaliação
<p>Apresentar os resultados alcançados no projeto e impactos nas disciplinas/cursos vinculados, assim como os instrumentos e procedimentos de avaliação utilizados para análise.</p>

<p> </p>
<p>Parecer Comitê de Ensino: Anexo IV - Fluxo tramitação do Projeto de Ensino Assinatura Coordenador(a) do Projeto Data: __/__/__.</p>
<p> </p>
<p>(se possível anexar ata da reunião)</p>
<p>Assinatura Presidente do Comitê de Ensino Data: __/__/__.</p>



(Assinado digitalmente em 26/10/2022 12:11)

JORGE LUIS DE SOUZA MOTA

DIRETOR GERAL - TITULAR

CAMP/SRS (11.01.16)

Matrícula: ###886#5

Processo Associado: 23354.000008/2022-85

Visualize o documento original em <https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: 15, ano: 2022, tipo: EDITAL, data de emissão: 26/10/2022 e o código de verificação: 3fa8ea633e